



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenação do Projeto “**ACADEMY 5.0 – Capacitação Profissional Multitrilha para Modernização da Indústria Eletroeletrônica**”, com gestão administrativa e financeira da FADECT-AM.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Execução do Projeto “**ACADEMY 5.0 – Capacitação Profissional Multitrilha para Modernização da Indústria Eletroeletrônica**”, desenvolvido no âmbito das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, sob gestão administrativa e financeira da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM, conforme o respectivo instrumento jurídico, o Plano de Trabalho aprovado e os demais documentos aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **16 (dezesesseis) notebooks novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação**, destinados ao atendimento das atividades do Projeto **ACADEMY 5.0 – Capacitação Profissional Multitrilha para Modernização da Indústria Eletroeletrônica**, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo os respectivos acessórios, componentes, fontes de alimentação, licenças de software, manuais, documentos de garantia e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de uso anterior, acompanhados da documentação fiscal e de todas as informações necessárias à identificação da marca, do fabricante, do modelo, da configuração e da garantia.

1.4. Estão incluídos no objeto todos os custos relativos ao fornecimento, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, entrega, tributos, encargos, garantia e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

1.5. Os notebooks serão destinados à sala de treinamento vinculada ao Projeto ACADEMY 5.0, para utilização compartilhada por docentes e participantes durante a execução das trilhas de capacitação, observada a finalidade prevista no respectivo Plano de Trabalho.

1.6. Não serão admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário, descontinuados pelo fabricante ou que apresentem sinais de utilização anterior.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos computacionais adequados à execução das atividades teóricas e práticas previstas no Projeto **ACADEMY 5.0 – Capacitação Profissional Multitrilha para Modernização da Indústria Eletroeletrônica**, assegurando aos docentes e participantes condições tecnológicas compatíveis com as trilhas de capacitação.

2.2. Os equipamentos serão utilizados, entre outras finalidades, para acesso e utilização de softwares aplicados às atividades formativas, incluindo ferramentas de análise estatística, como o Minitab, elaboração de apresentações, processamento de dados, desenvolvimento de exercícios práticos e execução das demais atividades previstas nos módulos do projeto.

2.3. A aquisição dos 16 (dezesesseis) notebooks permitirá:

- I. ampliar a capacidade de atendimento das turmas e das trilhas de capacitação;
- II. assegurar condições adequadas para utilização dos softwares e recursos tecnológicos previstos nas atividades formativas;
- III. melhorar a execução dos exercícios práticos, das análises estatísticas, do processamento de dados e da elaboração de apresentações;
- IV. disponibilizar infraestrutura computacional compartilhada para docentes e participantes durante a execução do projeto;
- V. preservar a qualidade, a eficiência e os resultados esperados das ações de capacitação; e
- VI. contribuir para o cumprimento das metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.4. A aquisição mostra-se tecnicamente necessária e administrativamente adequada, considerando que os equipamentos permanecerão disponíveis para utilização nas atividades do projeto, ampliando sua capacidade operacional e assegurando melhores condições para o alcance dos resultados previstos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1. A contratação compreenderá o fornecimento de 16 (dezesesseis) notebooks novos, de primeiro uso e em linha regular de fabricação, que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:



Componente	Especificação mínima
Processador	Intel Core i7-1355U ou outro processador de arquitetura x86-64 com desempenho equivalente ou superior, comprovado por documentação técnica oficial e por resultado obtido em ferramenta pública de comparação de desempenho reconhecida no mercado, considerada a pontuação geral do processador de referência.
Memória RAM	16 GB DDR5
Armazenamento	SSD NVMe de 1 TB
Tela	15,6 polegadas, resolução Full HD de 1920 × 1080 pixels, antirreflexo
Placa gráfica	Integrada, compatível com o processador e com as atividades previstas
Sistema operacional	Windows 11 Pro, 64 bits, original, licenciado e instalado
Conectividade sem fio	Wi-Fi e Bluetooth integrados
Interfaces	No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI ou equivalente; e conexão para áudio, podendo esta ser combinada, integradas ao equipamento.
Câmera e áudio	Webcam, microfone e alto-falantes integrados
Teclado	Padrão ABNT2, em português do Brasil
Dispositivo apontador	Touchpad integrado
Alimentação	Fonte ou adaptador original, compatível com o equipamento e com o padrão brasileiro de tomadas
Bateria	Integrada ou removível, recarregável e original do fabricante
Garantia	Mínima de 12 meses, prestada pelo fabricante, por meio de sua rede autorizada
Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e em linha regular de fabricação

3.2. As referências ao processador e às demais características técnicas estabelecem padrões mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que a equivalência seja demonstrada mediante catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

3.2.1. Para fins de comprovação da equivalência ou superioridade do processador, será admitida consulta a ferramenta pública de comparação de desempenho reconhecida no mercado, devendo ser considerado o resultado disponível na data da análise da proposta.

3.2.2. A Comissão poderá solicitar manifestação do setor técnico ou da Coordenação do Projeto para avaliar a equivalência do processador ofertado.



3.3. Não será aceita a simples declaração da participante como comprovação da equivalência técnica. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, do fabricante, do modelo e da configuração ofertada.

3.4. Quando o catálogo ou a ficha técnica contemplar diferentes configurações do mesmo modelo, a participante deverá identificar ou destacar precisamente a configuração ofertada.

3.5. Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca, modelo e configuração, a fim de assegurar padronização, compatibilidade, facilidade de manutenção, suporte técnico e utilização compartilhada nas atividades do projeto.

3.6. O sistema operacional deverá ser fornecido com licença original, válida e vinculada a cada equipamento, vedada a utilização de licença temporária, de avaliação, acadêmica incompatível com a finalidade do projeto ou obtida por meio não autorizado.

3.7. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabo de energia e documentação de garantia.

3.8. A proposta comercial deverá indicar, obrigatoriamente:

- I. marca e fabricante;
- II. modelo completo e código comercial ou *part number*, quando disponível;
- III. configuração detalhada;
- IV. sistema operacional e modalidade da respectiva licença;
- V. prazo de garantia;
- VI. prazo de entrega; e
- VII. endereço eletrônico oficial ou documentação técnica do fabricante que permita verificar as especificações.

Quadro de quantidade e valor

3.9. A aquisição observará a seguinte quantidade e os valores máximos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Notebook conforme as especificações deste Termo de Referência	Unidade	16	R\$ 7.300,00	R\$ 116.800,00

3.10. Os valores máximos incluem tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, descarga, garantia e todos os demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto.



3.11. A garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, prestada pelo fabricante por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, sem prejuízo da garantia legal aplicável e das responsabilidades da CONTRATADA.

3.12. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento das solicitações apresentadas pela FADECT-AM, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de sua rede autorizada, permanecendo responsável pelo acompanhamento e pela efetiva solução das ocorrências.

3.13. A garantia deverá abranger, sem custo adicional:

- I. avaliação e diagnóstico dos defeitos;
- II. mão de obra;
- III. reparo dos equipamentos;
- IV. substituição de peças e componentes defeituosos;
- V. substituição do equipamento quando o reparo não for possível ou não solucionar definitivamente o defeito; e
- VI. despesas de transporte, retirada e devolução.

3.14. O encaminhamento do equipamento ao fabricante ou à assistência técnica autorizada não afastará a responsabilidade contratual da CONTRATADA perante a FADECT-AM.

3.15. A garantia não abrangerá danos comprovadamente causados por uso inadequado, acidente, intervenção não autorizada ou descumprimento das orientações do fabricante.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

- I. emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à CONTRATADA;
- II. confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento e do prazo de entrega;
- III. preparação, acondicionamento e transporte dos equipamentos;
- IV. entrega dos 16 (dezesesseis) notebooks no local estabelecido neste Termo de Referência;
- V. conferência quantitativa, documental e visual dos equipamentos, para fins de recebimento provisório;
- VI. verificação das especificações técnicas, da integridade, do funcionamento e da regularidade das licenças, para fins de recebimento definitivo;
- VII. correção das pendências ou substituição dos equipamentos recusados, quando necessária; e
- VIII. emissão do ateste pelo Fiscal do Contrato e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.



4.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos da mesma marca, modelo e configuração indicados na Proposta Comercial e aprovados pela FADECT-AM.

4.3. A CONTRATADA não poderá substituir a marca, o modelo, o processador, a configuração ou qualquer característica relevante do equipamento sem prévia autorização da FADECT-AM.

4.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição por modelo equivalente ou superior, sem acréscimo de preço, desde que:

- I. a indisponibilidade do modelo originalmente ofertado seja devidamente comprovada;
- II. o equipamento substituto atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- III. seja apresentada documentação técnica oficial do fabricante; e
- IV. haja manifestação técnica favorável e autorização expressa da FADECT-AM.

4.5. O fornecimento deverá observar o Edital, este Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA, o instrumento contratual e a Ordem de Fornecimento.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega integral dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.2. O prazo inferior indicado na Proposta Comercial vinculará a CONTRATADA, caso seja declarada vencedora.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na **Filial da Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas – FADECT-AM**, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 735, Condomínio Empresarial Casa Center, sala 108, bairro Chapada, Manaus/AM, CEP 69050-010.

5.4. A entrega deverá ocorrer em dia útil e horário previamente agendado com a FADECT-AM.

5.5. A CONTRATADA deverá comunicar a data e o horário pretendidos para a entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.6. A entrega deverá ser realizada integralmente, compreendendo as 16 (dezesesseis) unidades, acompanhadas dos respectivos acessórios, fontes de alimentação, cabos de energia, manuais, licenças, documentos de garantia e demais itens previstos neste Termo de Referência.

5.7. Todos os custos relativos à embalagem, ao transporte, ao frete, ao seguro, à carga, à descarga e à entrega correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6. RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO



6.1. Os equipamentos serão recebidos pelo Fiscal do Contrato formalmente designado pela FADECT-AM, com apoio da Coordenação do Projeto, quando necessário.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no momento da entrega, para conferência da quantidade, das embalagens, da integridade aparente dos equipamentos, dos acessórios e da documentação apresentada; e

II – **definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a inspeção, a realização dos testes necessários e a verificação da conformidade dos equipamentos com o Edital, este Termo de Referência e a Proposta Comercial.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, declaração de aceite, ateste na Nota Fiscal ou outro documento equivalente emitido pelo Fiscal do Contrato.

6.4. A entrega dos equipamentos não implicará sua aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificados.

6.5. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso enquanto existirem pendências cuja correção dependa da CONTRATADA, voltando a correr após a respectiva regularização.

6.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

- I. estejam em desacordo com as especificações técnicas, o Edital, este Termo de Referência ou a Proposta Comercial;
- II. apresentem avarias, defeitos, danos, componentes ausentes ou sinais de violação das embalagens;
- III. sejam usados, reconicionados, remanufaturados, de mostruário ou apresentem sinais de utilização anterior;
- IV. não correspondam à marca, ao modelo ou à configuração aprovada;
- V. estejam descontinuados ou fora da linha regular de fabricação; ou
- VI. não estejam acompanhados dos acessórios, das licenças ou dos documentos exigidos.

6.7. Os equipamentos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a FADECT-AM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6.8. A substituição deverá ocorrer por equipamentos novos, de primeiro uso e da mesma marca, modelo e configuração aprovados, ressalvada a possibilidade prevista no item 4.4 deste Termo de Referência.

6.9. O prazo para recebimento definitivo dos equipamentos substituídos será reiniciado a partir da nova entrega.



6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

7. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor unitário máximo aceitável será de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)** por equipamento.

7.2. O valor total máximo aceitável para a aquisição dos 16 (dezesseis) notebooks será de **R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**.

7.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior aos limites estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. Os preços ofertados deverão compreender todos os tributos, encargos, licenças, acessórios, embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, garantia e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

7.5. A compatibilidade dos valores máximos com os preços praticados no mercado será demonstrada na pesquisa de preços e nos demais documentos integrantes do processo administrativo da Seleção Pública.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- I. entrega integral dos 16 (dezesseis) equipamentos;
- II. recebimento definitivo do objeto;
- III. apresentação da Nota Fiscal corretamente emitida;
- IV. ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato; e
- V. comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.2. A Nota Fiscal deverá conter:

- I. descrição do objeto;
- II. quantidade fornecida;
- III. marca e modelo dos equipamentos;
- IV. identificação do Edital nº 006/2026;
- V. número do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- VI. identificação do Projeto ACADEMY 5.0;
- VII. demais informações indicadas pela FADECT-AM; e



VIII. números de série dos equipamentos, no corpo da Nota Fiscal ou em documento complementar a ela vinculado.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar erro, omissão, divergência ou outra irregularidade será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a apresentação do documento regularizado, sem qualquer ônus para a FADECT-AM.

8.4. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal ou em documento próprio.

8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver obrigação contratual pendente que impeça o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, sem que disso decorra direito a atualização, indenização ou acréscimo para a CONTRATADA.

8.7. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade, ao funcionamento e à garantia dos equipamentos.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

9.1. A participante deverá comprovar os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital nº 006/2026, especialmente:

- I. habilitação jurídica compatível com o objeto;
- II. regularidade fiscal e trabalhista;
- III. qualificação técnica; e
- IV. qualificação econômico-financeira.

9.2. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados, notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes que demonstrem o fornecimento anterior de equipamentos de informática ou de bens de natureza compatível com o objeto, em condições que evidenciem a capacidade da participante para cumprir a contratação.

9.3. Será admitido o somatório de documentos para comprovação da capacidade de fornecimento, vedada a exigência de quantidade mínima desproporcional ao objeto.

9.4. A Proposta Comercial deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações deste Termo de Referência.

9.5. A documentação técnica deverá permitir a identificação inequívoca:

- I. da marca;
- II. do fabricante;



- III. do modelo;
- IV. do código comercial ou *part number*, quando disponível; e
- V. da configuração do equipamento ofertado.

9.6. Quando o catálogo ou a ficha técnica contemplar diferentes configurações do mesmo modelo, a participante deverá identificar ou destacar precisamente a configuração ofertada.

9.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por Fiscal de Contrato formalmente designado pela Diretoria Executiva da FADECT-AM.

10.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I. acompanhar a execução do objeto;
- II. conferir a quantidade dos equipamentos entregues;
- III. verificar a marca, o modelo, a configuração e as demais especificações técnicas;
- IV. conferir os acessórios, as fontes de alimentação, os números de série, as licenças do sistema operacional e os documentos de garantia;
- V. realizar ou acompanhar os testes necessários;
- VI. registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- VII. notificar a CONTRATADA para corrigir pendências ou substituir equipamentos;
- VIII. formalizar o recebimento provisório e o definitivo;
- IX. atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento;
- X. acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia; e
- XI. comunicar à Diretoria Executiva qualquer irregularidade relevante.

10.3. A Coordenação do Projeto poderá prestar apoio técnico ao Fiscal do Contrato, especialmente na verificação das especificações e do funcionamento dos equipamentos.

10.4. A atuação da Coordenação do Projeto não substituirá a competência da FADECT-AM para fiscalizar, receber, atestar o objeto e autorizar o pagamento.

10.5. A fiscalização exercida pela FADECT-AM não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



- I. fornecer integralmente os equipamentos nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta Comercial e no instrumento contratual;
- II. entregar equipamentos novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em linha regular de fabricação;
- III. fornecer equipamentos da marca, do modelo e da configuração aprovados;
- IV. cumprir o prazo e o local de entrega estabelecidos;
- V. responsabilizar-se pela embalagem, pelo transporte, pelo frete, pelo seguro, pela carga, pela descarga e pela entrega;
- VI. entregar todos os acessórios, fontes de alimentação, cabos de energia, licenças, manuais e documentos de garantia;
- VII. fornecer a relação individualizada dos números de série dos equipamentos e os elementos necessários à comprovação da autenticidade das licenças;
- VIII. comunicar previamente a data e o horário pretendidos para a entrega;
- IX. substituir, sem custo adicional, os equipamentos recusados, defeituosos, danificados ou incompatíveis com as especificações;
- X. prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;
- XI. assegurar a garantia dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- XII. acompanhar e assegurar a solução dos chamados de garantia, ainda que o atendimento seja realizado pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada;
- XIII. manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- XIV. responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e pelos demais custos decorrentes do fornecimento;
- XV. responder pelos danos causados à FADECT-AM, à instituição apoiada ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- XVI. corrigir as irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato; e
- XVII. cumprir as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA FADECT-AM

12.1. Constituem obrigações da FADECT-AM:

- I. emitir e encaminhar a Ordem de Fornecimento;
- II. disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento;
- III. informar os horários e o responsável pelo recebimento;



- IV. designar o Fiscal do Contrato;
- V. acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI. receber e conferir os equipamentos;
- VII. comunicar formalmente as pendências, os defeitos e as desconformidades identificadas;
- VIII. proporcionar as condições necessárias para a entrega e a conferência dos equipamentos;
- IX. atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo; e
- X. efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência integra o **Edital nº 006/2026**, a respectiva minuta contratual e a Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

13.2. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação das especificações, dos prazos, das condições de entrega, dos critérios de recebimento e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.3. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto, comprometa a isonomia ou resulte no fornecimento de equipamento incompatível com as necessidades do Projeto ACADEMY 5.0.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FADECT-AM, ouvidos o Fiscal do Contrato, a Coordenação do Projeto e, quando necessário, o setor técnico ou a assessoria jurídica.

13.5. Serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014, do instrumento jurídico vinculado ao projeto, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis.

FRANCISCO EVERARDO GIRÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO AMAZONAS
DIRETOR EXECUTIVO